



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSURARAM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017,
FIRMADO ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA
PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM E O CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60090.000153/2017-73

A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA (CENSIPAM)**, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos (COLIC), com sede no Setor Policial Sul, Área Especial 05 Quadra 03, Bloco "K", sala H3, Plano Piloto, Brasília-DF, CEP: 70.610-200, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.129.796/0001-26, representado neste ato pelo seu Diretor de Administração e Finanças - DIRAF, o Senhor **LUIZ FELIPE LINHARES GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 0209365428 – MD, inscrito sob o CPF nº 499.173.237-91, de acordo com a Portaria de nomeação nº 521/Casa Civil, de 16/05/2017 e a delegação de competência, prevista na Portaria nº 2547/DIGER/MD, de 27/06/2017, publicada no DOU 123, de 29/06/2017 e retificada no DOU 124, de 30/06/2017, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE** inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0001-55, com sede na rua Tabapuã nº 445, bairro Itaim Bibi, São Paulo – CEP nº 04533-0001 e com Unidade Operacional em Brasília –DF, situado em EQSW – Lote 02 – Edifício Atrium – Setor Sudoeste – CEP 70.673-450, Tel.: 61- 3701-4800 – Fax 61-3701-4888 – e-mail brasil@ciee.org.br, neste ato representada pelo Senhor **CLÁUDIO RODRIGO OLIVEIRA**, Identidade nº 1774314, expedida pela DGPC/GO e do CPF nº 588.675.381-87, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, acordado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, celebrado com o amparo no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados de 18/08/2018 a 17/08/2019.

1.2. Ratificar o valor mensal da contraprestação dos serviços em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e o valor global em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme abaixo:



Assinatura manuscrita

ITEM	OBJETO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO (100)				VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
			NÍVEL SUPERIOR – NS (75%)		NÍVEL MÉDIO – NM (25%)		
1	Contratação de prestador de serviços, em regime de serviços contínuo, por preço unitário mensal, para atuar como agente de integração de estágio, de forma a garantir a realização de estágio, de forma a garantir a realização de estágio circular, por alunos regularmente matriculados em instituições de ensino médio, técnico e superior, nas unidades administrativas do Censipam – MD.	Estagiário	Normal (65%) NS	Necessidades Especiais (10%) NM	Normal (20%) NS	Necessidades Especiais (5%) NM	R\$
			65	5	25	5	100
VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)							R\$ 1.500,00
VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)							R\$ 18.000,00

1.3. Garantir o direito de reajuste a que a empresa faz jus, tão logo o IGP-DI do mês de agosto/2018 seja divulgado, conforme o que determina a Cláusula Sexta, no item 6.1 do Contrato Original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Órgão: 0001/110511

PO: 0004

Ação: 20X4 (Manutenção do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM)

Programa: 2058 – Ministério da Defesa/CENSIPAM

PTRES: 085658 (Funcionamento e Manutenção do Censipam

Natureza de Despesa: 33.90.39.65.

2.2. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2018NE800016, de 11/01/18.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, do extrato, no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília – Justiça Federal.



9

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Brasília, 13 de febrero de 2018.



LUIZ FELIPE LINHARES GOMES
CONTRATANTE



Cláudio Rodrigo de Oliveira
Gerente Regional Centro-Oeste e DF
Centro de Integração Empresas - Escola-CIEE

CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Georgina M. G. de Oliveira
GEÓRGIA M^a G. DE OLIVEIRA
CPF: 373.387.571-00

Tânia Maria Braga de Souza
TÂNIA MARIA BRAGA DE SOUZA
CPF: 504.450.141-72

